



COMISSÃO EUROPEIA

Ursula von der Leyen  
A Presidente

Bruxelas, 03 AOUT 2020  
Ares (2020) 1954330

*Senhoras e Senhores Deputados,*

*Muito agradeço a carta de V. Ex.as., datada de 3 de abril de 2020, relativa à luta contra a pandemia de COVID-19 e as suas consequências. Nesta carta são abordados vários domínios fundamentais, e tomei devida nota do documento a ela anexado.*

*Em resposta às propostas apresentadas, e para informação de V. Ex.as, elaborámos uma síntese das numerosas medidas adotadas, com respostas pormenorizadas, quando relevantes, para os diferentes domínios mencionados. Esse documento figura em anexo à presente carta.*

*Agradeço o vosso empenho e a vossa preocupação e posso assegurar-vos que partilhamos os mesmos objetivos, nomeadamente assegurar a máxima proteção dos cidadãos da Europa, prestar apoio económico e reforçar a preparação e a resiliência da Europa para o futuro.*

*Com os melhores cumprimentos,*



Ursula von der Leyen

*Anexo*

*Exmo. Senhor Paulo Rangel  
Deputado do Parlamento Europeu  
Parlamento Europeu  
Rua Wiertz 60  
B-1047 Bruxelas*

*E-mail: [paulo.rangel@europarl.europa.eu](mailto:paulo.rangel@europarl.europa.eu)*

## **Anexo**

### **1. Medidas relacionadas com o combate à COVID-19**

No domínio da saúde pública, é evidente que a atual pandemia exigirá abordagens comuns e urgentes para uma resposta rápida assente nos princípios da solidariedade. Tomei nota da proposta da Delegação do PSD no Grupo PPE relativa ao apoio à ciência e à inovação, incluindo o financiamento do desenvolvimento de uma nova vacina contra a COVID-19 e o apoio à produção ou à reconversão industrial para a produção de ventiladores e equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde e a população em geral.

Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>as</sup>, a Comissão Europeia está a trabalhar em todas as frentes para combater o surto de COVID-19, incluindo através do financiamento da investigação sobre potenciais vacinas e tratamentos para a COVID-19 e sobre os impactos socioeconómicos da pandemia. Foram já mobilizados 546,53 milhões de euros do programa Horizonte 2020 para a investigação e a inovação sobre o coronavírus, nomeadamente através de convites específicos à manifestação de interesse, bem como da Iniciativa sobre Medicamentos Inovadores (IMI), da Parceria entre Países Europeus e em Desenvolvimento para a Realização de Ensaios Clínicos (EDCTP) e da iniciativa-piloto Acelerador do Conselho Europeu de Inovação (CEI), entre outras iniciativas e mecanismos de financiamento. Foram já atribuídos 140 milhões de euros para a investigação em matéria de diagnósticos, tratamentos e vacinas contra o coronavírus, incluindo através do Horizonte Europa. Em abril, foi aprovado um financiamento de 75 milhões de euros para a CureVac, uma empresa inovadora produtora de vacinas que procura desenvolver uma vacina baseada no ARN mensageiro. O financiamento provém do Banco Europeu de Investimento (BEI), em colaboração com a Comissão, através do mecanismo de financiamento InnovFin. Além disso, em junho, o BEI e a BioNTech SE celebraram um acordo de financiamento de dívida no valor de 100 milhões de euros para apoiar o desenvolvimento do programa de vacinas contra a COVID-19 da BioNTech SE, bem como para permitir à empresa expandir a sua capacidade de produção, a fim de fornecer a vacina rapidamente a nível mundial em resposta à pandemia. A BioNTech tornou-se a primeira empresa europeia a iniciar ensaios clínicos e o seu programa de desenvolvimento é um dos mais amplos a nível mundial, estando a ser testadas paralelamente quatro vacinas experimentais. O projeto beneficia do mecanismo InnovFin do programa Horizonte 2020 e do Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos, instrumentos conjuntos da Comissão Europeia e do BEI.

A Comissão Europeia lançou igualmente, em 4 de maio, a maratona em linha de angariação de fundos Resposta Mundial ao Coronavírus, uma iniciativa bem-sucedida que mobilizou quase 16 mil milhões de euros para o desenvolvimento e disponibilização de meios de diagnóstico, tratamentos e vacinas para a COVID-19 e para assegurar o acesso a nível mundial, especialmente dos países mais vulneráveis.

Em 17 de junho, a Comissão apresentou a estratégia europeia em matéria de vacinas para acelerar o desenvolvimento, o fabrico e a disponibilização de vacinas contra a COVID-19. A estratégia propõe uma abordagem comum da UE e assenta no mandato recebido dos ministros da Saúde da UE. Tem como objetivos garantir a qualidade, a segurança e a eficácia das vacinas, assegurar aos Estados-Membros e à sua população um acesso rápido às vacinas, liderando ao mesmo tempo o esforço de solidariedade mundial, e garantir o acesso equitativo a uma vacina a preços acessíveis o mais rapidamente possível.

Uma vacina eficaz e segura contra o vírus é a única forma de alcançar uma solução definitiva para o combate a este vírus. O tempo urge. Cada mês ganho na procura dessa vacina salva vidas humanas e meios de subsistência.

A Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos está também a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros a fim de facilitar o intercâmbio de informações, avaliar as necessidades e assegurar uma resposta de saúde pública coordenada ao nível da UE. Além disso, a Comissão está em contacto com a indústria de produtos farmacêuticos e de dispositivos médicos para assegurar a disponibilidade de medicamentos, equipamentos e *kits* de teste para os Estados-Membros que deles necessitam. Juntamente com muitos Estados-Membros, a Comissão lançou cinco concursos públicos conjuntos para a aquisição de equipamentos médicos e de proteção essenciais, ventiladores e medicamentos para unidades de cuidados intensivos, e criou a primeira reserva rescEU. Paralelamente, a Comissão está a explorar opções para aumentar a oferta por outros meios, como a reconversão de empresas têxteis ou as importações de países terceiros.

## **2. Medidas de apoio às famílias, às empresas e à economia**

A Comissão e o Fundo Europeu de Investimento (FEI) disponibilizaram mil milhões de euros de garantias específicas para conter o impacto da COVID-19 sobre as pequenas e médias empresas. Esta capacidade deverá permitir aos bancos de toda a UE conceder até 8 mil milhões de euros de empréstimos de tesouraria. Prevê-se que 100 000 PME europeias venham a beneficiar.

A Comissão está também a analisar as opções para o reforço de dois outros mecanismos de garantia em resposta à crise económica da COVID-19. Em especial, será considerada a possibilidade de alargar aos intermediários as condições melhoradas do instrumento de garantia do Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social (EaSI) e do Mecanismo de Garantia dos Setores Culturais e Criativos (SCC).

Em 30 de abril, a Comissão adotou um pacote de medidas excecionais<sup>1</sup> de apoio aos mercados agrícolas e alimentares mais afetados pela crise da COVID. Estas medidas incluem a concessão de ajudas ao armazenamento privado, a flexibilização dos programas de apoio ao mercado, nomeadamente para o vinho, as frutas e produtos hortícolas e o regime de distribuição nas escolas, bem como uma derrogação excecional a determinadas regras de concorrência, ao abrigo do artigo 222.º do Regulamento «Organização Comum dos Mercados», permitindo que os operadores adotem medidas de auto-organização do mercado nos setores particularmente afetados pela crise atual, tais como os dos produtos lácteos, da floricultura e da batata.

Os elementos deste abrangente pacote de medidas permitirão reduzir a oferta disponível e reequilibrar o mercado. Permitirão igualmente reorientar as prioridades de financiamento para medidas de gestão de crises nos setores relevantes que lhes permitam tomar coletivamente medidas de estabilização do mercado.

A intervenção pública é um instrumento destinado a prevenir uma diminuição extrema dos preços em caso de forte perturbação do mercado. Não se destina a proporcionar um nível de rendimento mínimo aos agricultores. Os Estados-Membros dispõem dos pagamentos diretos para apoiar os rendimentos agrícolas e podem oferecer instrumentos de estabilização dos rendimentos no âmbito do desenvolvimento rural, a fim de fazer face aos impactos no rendimento das explorações agrícolas. Continuaremos, evidentemente, a acompanhar atentamente os mercados, e tomamos já nota de alguns primeiros sinais encorajadores.

Além disso, a Comissão adotou um conjunto de iniciativas para aumentar a flexibilidade na execução dos fundos da UE, a fim de atenuar o impacto socioeconómico do surto de COVID-19 na economia em geral e no setor agrícola, na cadeia alimentar e nas empresas rurais em particular.

---

<sup>1</sup> JO L 140 de 4.5.2020

Em 13 de março de 2020, a Comissão lançou a Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus (CRII), a fim de aumentar a flexibilidade e canalizar 37 mil milhões de euros do financiamento da política de coesão para o reforço dos sistemas de saúde e o apoio às PME e aos serviços de proximidade, de modo a fazer face às consequências da crise da COVID-19. A esta iniciativa seguiu-se a Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus + (CRII+), adotada em 2 de abril de 2020, que estabelece novas disposições de flexibilidade na utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para atenuar o impacto da crise. O CRII+ prevê a possibilidade de apoiar empréstimos de tesouraria autónomos às PME, ou garantias desses empréstimos, através de instrumentos financeiros financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER).

Além disso, em 30 de abril de 2020, a Comissão propôs uma nova medida temporária que permite aos Estados-Membros proporcionar, no âmbito dos programas de desenvolvimento rural de 2014-2020, uma ajuda temporária imediata aos agricultores e às PME que se dedicam à transformação, comercialização ou desenvolvimento dos produtos agrícolas que tenham sido mais afetados pela crise. O objetivo da nova medida é proporcionar apoio específico à liquidez, a fim de assegurar a continuidade das atividades empresariais. O apoio será concedido sob a forma de um montante fixo de 5 000 euros, no máximo, por agricultor e de 50 000 euros por PME. Os pagamentos devem ser efetuados até 31 de dezembro de 2020. O nível dos pagamentos pode ser diferenciado por categorias de beneficiários, de acordo com critérios objetivos e não discriminatórios, em função do grau de impacto que tenham sofrido.

Além desta medida recentemente proposta, os Estados-Membros podem utilizar uma vasta gama de formas de apoio já disponíveis no âmbito dos programas de desenvolvimento rural para atenuar as difíceis consequências socioeconómicas da crise. Para o efeito, os Estados-Membros e as regiões dispõem de uma ampla margem de flexibilidade para adaptarem rapidamente os seus programas de desenvolvimento rural, de modo a que o financiamento disponível possa ser utilizado de forma eficaz para atenuar o impacto da crise. A Comissão incentivou fortemente os Estados-Membros e as regiões a fazerem uso das possibilidades e flexibilidades existentes e está disposta a avaliar rapidamente e de forma flexível os seus pedidos de alteração dos programas de desenvolvimento rural em resposta ao surto do coronavírus.

A Comissão tomou novas medidas jurídicas para aumentar a flexibilidade na execução dos fundos da PAC. Foi dada aos Estados-Membros a possibilidade de prorrogarem o prazo para a apresentação ou alteração, pelos beneficiários, dos pedidos de ajuda relativos a pagamentos

diretos e a pagamentos a título do desenvolvimento rural para os regimes de ajuda «superfícies» e «animais». Além disso, os Estados-Membros têm agora a possibilidade de aumentar os adiantamentos para os pagamentos diretos de 50 % para 70 % e os pagamentos a título do desenvolvimento rural relativos aos regimes «superfícies» e «animais» de 75 % para 85 %, a fim de ajudar a melhorar a liquidez dos agricultores. Os adiantamentos podem agora também ser pagos antes da conclusão dos controlos no local. Foi igualmente concedida uma maior flexibilidade aos Estados-Membros no que diz respeito à realização dos controlos no local para efeito dos pagamentos diretos, de todas as medidas de desenvolvimento rural e do apoio concedido ao abrigo de medidas de mercado. Além do mais, o quadro jurídico proporciona segurança jurídica aos beneficiários, que não serão penalizados quando as operações não puderem ser parciais ou totalmente executadas por motivos de força maior.

Embora sejam necessárias uma flexibilidade excepcional e uma ação urgente no momento presente, é importante que os planos de recuperação sejam equacionados sem pôr em causa os objetivos de desenvolvimento a longo prazo, como o Pacto Ecológico. Em 20 de maio, a Comissão adotou as suas estratégias do Prado ao Prato e de Biodiversidade, que devem ser tomadas em conta ao planear a recuperação da economia europeia.

A Estratégia do Prado ao Prato tem como objetivo conceber sistemas alimentares justos, saudáveis e respeitadores do ambiente na UE até 2030. Estabelece um quadro estratégico comum ao nível da UE, que proporcionará oportunidades a todos os intervenientes da cadeia de abastecimento alimentar. Os agricultores, em especial, poderão explorar o potencial da bioeconomia e da economia circular, de métodos de produção inovadores e mais sustentáveis e da evolução das exigências dos consumidores e da sociedade. A PAC apoiará os agricultores nesta transição com uma vasta gama de medidas, incluindo soluções baseadas na natureza, soluções digitais e soluções organizacionais, de modo a que a segurança dos alimentos e do abastecimento alimentar nunca sejam postas em causa.

Os efeitos combinados da diminuição da procura e das perturbações da cadeia de abastecimento resultantes da crise sanitária da COVID-19 exigiram medidas específicas para preservar o setor das pescas e da aquicultura. Das primeiras indicações depreende-se que o setor das pescas foi inicialmente muito afetado pela perturbação do mercado causada pelo surto de COVID-19, uma vez que a procura registou um declínio súbito que, aliado à subsequente queda dos preços da primeira venda, levou muitos navios a cessar a atividade. O encerramento dos canais do alojamento e restauração (HORECA) afetou os segmentos da frota que se dedicam à pesca de espécies de elevado valor e a pequena pesca costeira. Foram

também fortemente afetadas as frotas de pesca que dependem dos mercados de exportação. Aos problemas da procura vieram somar-se as medidas sanitárias, que foram problemáticas para algumas pescarias. A situação parece estar a melhorar ao longo do tempo, tanto no setor da captura como no da transformação do pescado. Os preços muito baixos dos combustíveis em 2020 poderão contribuir para diminuir os custos de funcionamento das frotas da UE.

Para fazer face a esta situação sem precedentes, foi adotado, em 23 de abril de 2020, o regulamento que altera o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP). Através deste ato de alteração, será concedido apoio a todos os intervenientes do setor das pescas e aquicultura, desde as empresas de transformação até aos pescadores apeados. Estas medidas ajudarão a proteger milhares de postos de trabalho nas regiões costeiras da UE e a manter a segurança alimentar. As medidas alargam o âmbito de aplicação do FEAMP a fim de permitir uma compensação pelas perdas económicas causadas pela crise de saúde pública, uma afetação mais flexível dos recursos financeiros no âmbito do programa operacional de cada Estado-Membro e um procedimento simplificado de alteração dos programas operacionais para que as novas medidas sejam rapidamente introduzidas.

Adicionalmente aos três pilares do instrumento de recuperação, a Comissão propôs reforçar outros programas fundamentais no orçamento da UE para o período de 2021-2027, incluindo o FEAMP. Por conseguinte, um montante adicional de 500 milhões de euros inscrito no orçamento do FEAMP para 2021-2027 contribuirá para reforçar a resiliência dos setores das pescas e da aquicultura e para apoiar a gestão de crises.

Tendo em conta o efeito sem precedentes do surto de COVID-19 no setor dos transportes e do turismo, bem como as graves perturbações para os passageiros, o setor das viagens e a conectividade em geral, em março de 2020 a Comissão adotou, além das medidas de apoio à economia no seu conjunto<sup>2</sup>, várias medidas específicas para apoiar as indústrias das viagens e dos transportes<sup>3</sup>. Em 13 de maio de 2020, foi adotado um pacote de orientações e

---

<sup>2</sup>Comunicação sobre a resposta económica coordenada ao surto de COVID-19, COM(2020) 112. Esta comunicação prevê um reforço do acesso ao financiamento, apoiado, entre outros, por um quadro temporário para os auxílios estatais (ver Comunicação sobre o quadro temporário relativo às medidas de auxílio estatal destinadas a apoiar a economia no atual surto de COVID-19, COM(2020) 1863).

<sup>3</sup>Ver a resposta da Comissão ao coronavírus no sítio Web específico: [https://ec.europa.eu/info/live-work-travel-eu/health/coronavirus-response/travel-and-transportation\\_pt](https://ec.europa.eu/info/live-work-travel-eu/health/coronavirus-response/travel-and-transportation_pt).

recomendações<sup>4</sup> para ajudar os Estados-Membros a levantar gradualmente as restrições de viagem e permitir que as empresas de turismo reabram com segurança após vários meses de confinamento. O pacote visa igualmente ajudar o setor do turismo da UE a recuperar da pandemia, apoiando as empresas e assegurando que a Europa continua a ser o principal destino dos visitantes. O pacote de medidas adotado pela Comissão para o turismo e os transportes inclui: uma [estratégia](#) para a recuperação em 2020 e anos seguintes<sup>5</sup>, uma [abordagem comum](#) para restabelecer a livre circulação e levantar as restrições nas fronteiras internas da UE<sup>6</sup>, um [quadro](#) para apoiar o restabelecimento gradual dos transportes, garantindo simultaneamente a segurança dos passageiros e dos trabalhadores do setor<sup>7</sup>, uma [recomendação sobre os vales propostos aos passageiros e os viajantes em alternativa ao reembolso de viagens organizadas e serviços de transporte cancelados](#)<sup>8</sup>, e, por último, [critérios](#) para o restabelecimento gradual e seguro das atividades turísticas e para o desenvolvimento de protocolos sanitários para os hotéis e restaurantes<sup>9</sup>. A Comissão publicou igualmente uma panorâmica das regras relativas a auxílios estatais e das regras de serviço público aplicáveis aos setores dos transportes marítimos<sup>10</sup> e dos transportes aéreos<sup>11</sup> durante o surto de COVID-19, ajudando os Estados-Membros a prestar apoio a estes setores em conformidade com as regras da UE em matéria de transportes e de auxílios estatais.

---

<sup>4</sup>Ver o comunicado de imprensa e as Perguntas & Respostas:  
[https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_20\\_854](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_20_854) e  
[https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/qanda\\_20\\_870](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/qanda_20_870)

<sup>5</sup> Ver [https://ec.europa.eu/info/files/tourism-and-transport-2020-and-beyond\\_pt](https://ec.europa.eu/info/files/tourism-and-transport-2020-and-beyond_pt)

<sup>6</sup> Ver [https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-towards-phased-and-coordinated-approach-lifting-internal-border-controls-and-restoring-freedom-movement\\_pt](https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-towards-phased-and-coordinated-approach-lifting-internal-border-controls-and-restoring-freedom-movement_pt)

<sup>7</sup> Ver [https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-guidelines-progressive-restoration-transport-services-and-connectivity\\_pt](https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-guidelines-progressive-restoration-transport-services-and-connectivity_pt)

<sup>8</sup> Ver [https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-recommendation-vouchers-offered-passengers-and-travellers-alternative-reimbursement-cancelled-package-travel-and-transport-services\\_pt](https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-recommendation-vouchers-offered-passengers-and-travellers-alternative-reimbursement-cancelled-package-travel-and-transport-services_pt)

<sup>9</sup> Ver [https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-eu-guidance-progressive-resuming-tourism-services-and-health-protocols-hospitality-establishments\\_pt](https://ec.europa.eu/info/files/covid-19-eu-guidance-progressive-resuming-tourism-services-and-health-protocols-hospitality-establishments_pt)

<sup>10</sup>

[https://ec.europa.eu/competition/state\\_aid/what\\_is\\_new/maritime\\_transport\\_overview\\_sa\\_rules\\_during\\_coronavirus.pdf](https://ec.europa.eu/competition/state_aid/what_is_new/maritime_transport_overview_sa_rules_during_coronavirus.pdf)

<sup>11</sup>

[https://ec.europa.eu/competition/state\\_aid/what\\_is\\_new/air\\_transport\\_overview\\_sa\\_rules\\_during\\_coronavirus.pdf](https://ec.europa.eu/competition/state_aid/what_is_new/air_transport_overview_sa_rules_during_coronavirus.pdf)

Enquanto o vírus estiver presente e enquanto não existir uma vacina, não é possível criar um ambiente totalmente isento de risco para as viagens. Temos de ser claros quanto a isso. Mas esse é também o caso no que diz respeito a muitas outras atividades que queremos retomar. O que podemos fazer é definir recomendações sobre como minimizar os riscos e garantir a máxima segurança, que constitui um dos nossos princípios orientadores. Naturalmente, a situação continua a ser muito dinâmica e difícil de prever. É, por isso, necessário manter a vigilância e trabalhar em estreita colaboração. A Comissão acompanhará de perto a situação e, se necessário, adaptará as orientações relativas aos transportes em função da evolução das circunstâncias.

### **3. Medidas relacionadas com a livre circulação de pessoas e mercadorias**

Em 23 de março de 2020, a Comissão adotou a comunicação sobre «corredores verdes». A passagem nos postos de fronteira com corredores verdes, incluindo todos os controlos e rastreios médicos dos trabalhadores do setor dos transportes, não deve ultrapassar 15 minutos nas fronteiras terrestres internas. Os postos de passagem de fronteira com corredores verdes devem estar abertos a todos os veículos de transporte de mercadorias, independentemente do tipo de mercadorias transportado. Isto é essencial para garantir que os medicamentos, os alimentos e os equipamentos de proteção, em especial, possam chegar aos locais onde são necessários.

Os Estados-Membros foram instados a agir imediatamente para suspender temporariamente qualquer tipo de restrição do acesso às vias rodoviárias em vigor no seu território (proibições de fim de semana, proibições noturnas, proibições setoriais, etc.) para o transporte rodoviário de mercadorias e a assegurar a necessária livre circulação de trabalhadores do setor dos transportes.

De um modo geral, estes corredores verdes têm funcionado muito bem, sendo os tempos de espera inferiores a 15 minutos na maioria dos pontos de passagem nas fronteiras da UE.

Foi criada uma rede de pontos de contacto nacionais, no quadro da qual têm lugar intercâmbios diários e dinâmicos. A rede foi criada após a primeira videoconferência com os ministros dos Transportes. No futuro, a rede deverá evoluir, passando do seu atual foco predominante no tráfego de mercadorias nos postos de fronteira para um papel de coordenação das medidas nacionais, abrangendo também o transporte de passageiros. Serão necessários fortes mecanismos de governação/coordenação em cada Estado-Membro, por

exemplo para estruturar a cooperação entre os departamentos dos transportes, da saúde e dos assuntos internos, incluindo os guardas de fronteira e as forças policiais.

Na atual fase de restabelecimento progressivo dos serviços de transporte e da conectividade, é tão importante como o foi em março assegurar a continuidade do transporte de mercadorias. O objetivo de não ultrapassar os 15 minutos é reconfirmado, paralelamente ao objetivo de alcançar uma situação pelo menos tão boa como antes do coronavírus.

Durante a presente crise, fomos o provedor de último recurso dos direitos dos passageiros e dos viajantes. A proteção dos consumidores é um princípio fundamental do Tratado da UE e um elemento essencial das expectativas dos cidadãos em relação à UE. A lei é clara: os passageiros devem poder optar entre o reembolso em numerário e outras formas de reembolso, como os vales. A União Europeia orgulha-se de ser uma organização regida pelos princípios do Estado de direito. Os passageiros não podem ser obrigados a aceitar um vale simplesmente porque não lhes é oferecida a opção do reembolso. As empresas e os Estados-Membros devem tornar os vales mais atrativos e mais fiáveis, para que sejam aceites com maior confiança por um maior número de passageiros. A Comissão recomenda que os vales tenham um certo número de características, nomeadamente proteção contra a insolvência, flexibilidade, transferibilidade, reembolso automático caso não sejam utilizados, etc.

#### **4. Economia e finanças**

O Conselho Europeu de 23 de abril do corrente ano acordou em trabalhar no sentido de criar um fundo de recuperação, que «deverá ter uma dimensão suficiente, estar direcionado para os setores e zonas geográficas da Europa mais afetados e ser consagrado ao combate a esta crise sem precedentes». A Comissão apresentou recentemente uma proposta integrada relativa a um plano de recuperação. Além disso, a Comissão elaborou uma proposta de QFP renovado e ambicioso, com uma forte componente de investimento concentrado na fase inicial, que será complementado por um fundo ou instrumento de recuperação para financiar a recuperação económica. Acima de tudo, esta recuperação terá de ser inclusiva. O mercado único deve também estar na linha da frente, apoiando as empresas de toda a Europa para que se mantenham operacionais até à retoma da economia. A convergência e a resiliência serão promovidas, para evitar qualquer agravamento das divergências económicas, sociais e políticas entre os países ou regiões.

A atual crise exige um vasto conjunto de medidas urgentes para mitigar as suas consequências imediatas. No entanto, tanto a integração europeia enquanto tal como os nossos esforços para

construir sociedades e economias inclusivas são processos de longo prazo. Será necessário adotar uma série de iniciativas políticas sucessivas que se apoiem mutuamente. Este quadro temporal permitir-nos-á também tirar mais ilações da crise e analisá-las a fim de apresentar um plano de ação ambicioso para a aplicação integral do Pilar Europeu dos Direitos Sociais na primavera de 2021, bem como um plano de ação europeu para a economia social no outono de 2021, com uma narrativa politicamente convincente. O plano de ação terá de ser abrangente e englobar todos os segmentos da economia social. Terá igualmente de estar ligado a um conjunto de políticas relevantes (emprego, saúde, competências, pessoas com deficiência, indústria, PME, mercado interno, concorrência, contratação pública, consumidores, vizinhança, desenvolvimento, etc.).

O programa de trabalho inicial da Comissão para 2020 já incluía uma proposta de criação de um sistema europeu de resseguro de desemprego. No seguimento do surto pandémico de coronavírus, a Comissão centrou os seus esforços no desenvolvimento de um conjunto abrangente de medidas de emergência para dar resposta a esta crise sanitária, económica e social sem precedentes. Além dos instrumentos financeiros e programas acima mencionados, foram adotadas várias ações ao nível da UE no domínio das políticas sociais e de emprego, a fim de apoiar as empresas, os trabalhadores por conta de outrem e os trabalhadores por conta própria e proporcionar abrigo aos mais vulneráveis. Essas ações incluem, em particular: a Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus (CRII)<sup>12</sup> e a Iniciativa de Investimento de Resposta ao Coronavírus + (CRII+)<sup>13</sup>, que introduziram uma flexibilidade sem precedentes para permitir a plena mobilização de todo o apoio dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que não tenha sido utilizado; e um novo instrumento de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE)<sup>14</sup>, que prestará assistência financeira até ao montante de 100 mil milhões de euros aos Estados-Membros para o financiamento de regimes nacionais de redução do tempo de trabalho e de medidas semelhantes para os trabalhadores por conta própria.

---

<sup>12</sup> Regulamento (UE) 2020/460 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de março de 2020, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013 e (UE) n.º 508/2014 no respeitante a medidas específicas para mobilizar investimentos nos sistemas de saúde dos Estados-Membros e noutros setores das suas economias em resposta ao surto de COVID-19 (Iniciativa de Investimento Resposta ao Coronavírus).

<sup>13</sup> Regulamento (UE) 2020/558 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2020, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1301/2013 e (UE) n.º 1303/2013 no que respeita a medidas específicas destinadas a proporcionar uma flexibilidade excepcional para a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento em resposta ao surto de COVID-19.

<sup>14</sup> Regulamento (UE) 2020/672 do Conselho, de 19 de maio de 2020, relativo à criação de um instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE) na sequência do surto de COVID-19.

Continuamos a preparar um plano de ação para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais, para debate e adoção durante a Presidência portuguesa da UE no primeiro semestre de 2021, que contempla a atualização da Agenda de Competências, o reforço dos sistemas de ensino e formação profissionais e a elaboração de propostas para garantir salários e rendimentos mínimos justos na UE. Com base na experiência do instrumento temporário SURE, a Comissão prosseguirá também o seu trabalho sobre uma eventual proposta de criação de um instrumento permanente para proteger os cidadãos europeus contra o risco de desemprego.

No que diz respeito ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEG), tendo em conta o aumento previsto da procura na sequência da pandemia de coronavírus, a Comissão propôs, no contexto de um quadro financeiro plurianual reforçado para 2021-2027<sup>15</sup>, um aumento do financiamento anual disponível no âmbito do FEG para 386 milhões de euros a partir de 2021.

Em 28 de maio, apresentámos também a nossa proposta relativa ao Programa UE pela Saúde (EU4Health), com um orçamento total que ascende a 10,4 mil milhões de euros (a preços correntes) para o período 2021-2027.

Esta é a primeira vez que é atribuído um orçamento substancial a um programa de saúde. O Programa UE pela Saúde é proposto como um mecanismo para garantir que a UE continue a ser a região mais saudável do mundo e que disponha de instrumentos para enfrentar os desafios no domínio da saúde a nível nacional e da União, incluindo as novas ameaças para a saúde emergentes. Proporcionará, em especial, instrumentos para reforçar a solidariedade em matéria de preparação e resposta em situações de crise, bem como para encontrar bases comuns para melhorar a prevenção e combater as doenças não transmissíveis, nomeadamente o cancro. O programa será aplicado dentro dos limites das competências da UE no domínio da saúde estabelecidas no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, respeitando plenamente as responsabilidades dos Estados-Membros no que se refere à definição das suas políticas de saúde e à organização e prestação de serviços de saúde e de cuidados médicos, e em conformidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade.

## **5. Proteção civil**

A Comissão Europeia está a tomar todas as medidas necessárias para coordenar com os Estados-Membros e assegurar o fornecimento dos equipamentos médicos e de proteção

---

<sup>15</sup> COM(2020) 442 final.

necessários para os nossos sistemas de saúde em toda a Europa. Estamos a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros para avaliar a disponibilidade de equipamentos de proteção individual (EPI) na UE, as capacidades de produção e as necessidades previstas, e estamos a tomar medidas para acelerar a aprovação dos equipamentos de proteção, encontrar meios de produção alternativos e garantir que os equipamentos de proteção colocados no mercado cumprem os requisitos legais aplicáveis. Além disso, criámos uma reserva estratégica rescEU de equipamento médico e de EPI para ajudar os Estados-Membros da UE no contexto da atual pandemia e lançámos, juntamente com os Estados-Membros, procedimentos de contratação pública conjunta para o fornecimento de equipamento de proteção individual.

O Mecanismo de Proteção Civil da União (MPCU) é uma plataforma bem estabelecida no quadro da qual a Comissão Europeia e os Estados-Membros da UE, o Reino Unido, durante o período de transição, e seis Estados participantes (Islândia, Noruega, Sérvia, Macedónia do Norte, Montenegro e Turquia) estão a cooperar na área da proteção civil com vista a melhorar a prevenção, a preparação e a resposta a catástrofes. Graças a uma partilha das capacidades e das competências em matéria de proteção civil, o mecanismo permite dar uma resposta coletiva mais forte e mais coerente. Desde a sua criação, em 2001, o Mecanismo de Proteção Civil da União deu resposta a mais de 300 pedidos de assistência, tanto dentro como fora da UE.

No que diz respeito à resposta médica de emergência, e mais especificamente à prevenção da propagação de doenças, o Corpo Médico Europeu permite o destacamento rápido de equipas e equipamento dos Estados-Membros da UE no âmbito do MPCU para prestar assistência médica e conhecimentos especializados em matéria de saúde pública em resposta a emergências dentro e fora da UE. Para mais informações sobre o Mecanismo de Proteção Civil da União, consultar o nosso sítio Web [https://ec.europa.eu/echo/what/civil-protection/mechanism\\_en](https://ec.europa.eu/echo/what/civil-protection/mechanism_en)

A atual situação de emergência demonstrou o valor acrescentado do Mecanismo de Proteção Civil da União e da sua vertente rescEU, recentemente acrescentada, que foram fundamentais para a prestação de assistência e a mobilização de capacidades coletivas:

- Através do Mecanismo, os Estados-Membros, os Estados participantes e o Reino Unido conseguiram repatriar não só os seus próprios nacionais mas também cidadãos da UE de outras nacionalidades que estavam retidos no estrangeiro. Este é um sinal concreto da solidariedade europeia.

- A constituição de reservas de recursos médicos críticos no quadro da reserva rescEU é outro exemplo de solidariedade europeia. Na atual situação de emergência ligada à COVID-19, a rescEU, graças às suas capacidades de criação de reservas de material médico, aumenta a disponibilidade do equipamento médico de que os Estados-Membros necessitam.

- A atual crise mostra também que é necessário facilitar a coordenação europeia no âmbito da assistência de emergência em matéria de cooperação transfronteiriça no domínio dos cuidados de saúde. A Comissão emitiu orientações para facilitar o estabelecimento de disposições transfronteiriças para a mobilidade dos doentes e das equipas qualificadas de pessoal médico. O Mecanismo pode desempenhar um papel importante através do apoio na preparação das capacidades médicas para a cooperação transfronteiriça e da coordenação e cofinanciamento do transporte de emergência dos doentes e/ou do pessoal médico.

No entanto, esta crise mostra também os seus limites quando muitos Estados-Membros são afetados ao mesmo tempo pela mesma situação de emergência e não estão em condições de prestar assistência a partir dos recursos próprios. Na sequência dos ensinamentos retirados da emergência da COVID-19, a Comissão está atualmente a refletir sobre como melhorar a resiliência dos seus instrumentos comuns de resposta a situações de crise para fazer face a eventuais emergências futuras no próximo orçamento de longo prazo.

## **6. Saúde pública**

Quanto à proposta de criação de uma Organização Europeia da Saúde, cabe referir que a Comissão está atualmente a ponderar reforçar o papel do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e/ou da Agência Europeia de Medicamentos, a fim de proporcionar uma maior coordenação a nível europeu, para além da reserva centralizada de medicamentos e outros produtos recentemente criada no âmbito da rescEU. Estão em curso discussões com vista a equilibrar cuidadosamente o interesse da União Europeia no reforço da cooperação e da coordenação, especialmente em crises sanitárias como a pandemia de COVID-19, e a responsabilidade dos Estados-Membros em matéria de políticas de saúde pública. Realizar-se-ão mais debates no quadro da avaliação da Decisão n.º 1082/2013/UE relativa às ameaças sanitárias transfronteiriças, prevista para 2020.

## **7. Relações com o Reino Unido**

No que diz respeito ao pedido de adiamento das negociações sobre a futura parceria entre a UE e o Reino Unido, gostaria de referir que a limitação temporal não é opção nossa, mas sim

uma escolha do Reino Unido. Embora o Acordo de Saída permita prorrogar o «período de transição» para além de 31 de dezembro de 2020, tal exigiria a adoção de uma decisão conjunta da UE e do Reino Unido antes de 30 de junho. O Reino Unido excluiu categoricamente uma prorrogação. A UE nunca fechou a porta a uma prorrogação – e estamos ainda abertos a essa possibilidade. A UE continua empenhada em alcançar uma parceria futura ambiciosa. No entanto, qualquer parceria desta natureza ficará aquém da participação do Reino Unido no mercado interno e na União Aduaneira. Todas as partes interessadas têm de se preparar para estas mudanças.